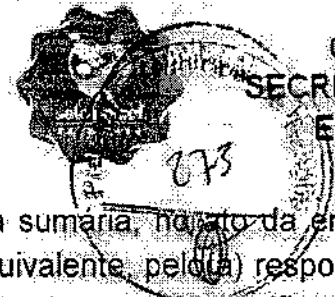




Prefeitura de  
**Tianguá**



GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

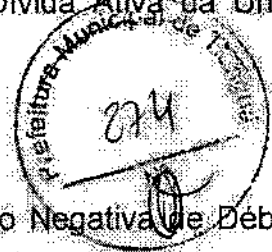
## 6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O Pagamento será efetuado na proporção da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.



6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, admitindo-se, porém, a prorrogação de vigência do contrato, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer defeito de execução, e se caso constatado alguma imperfeição sem que haja solução será e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

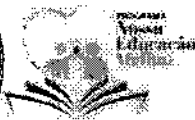
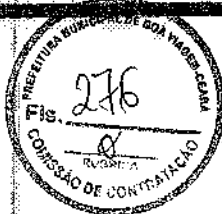
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura de  
**Tianguá**



**GABINETE  
SECRETARIADE  
EDUCAÇÃO**

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.**

**10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

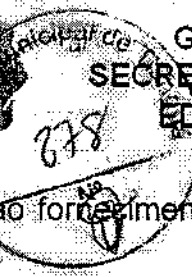
10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de  
**Tianguá**



GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues executados os serviços de instalação.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:**

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

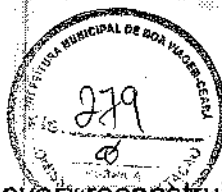
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



Prefeitura de  
**Tianguá**



GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Prefeitura de  
**Tianguá**



Municipal de  
**GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá -CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá-Ceará, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo,





imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

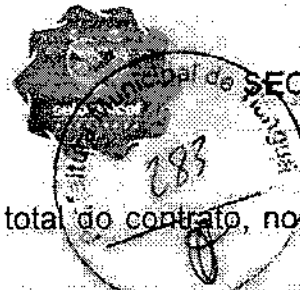
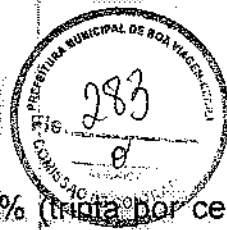
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
  - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura de  
**Tianguá**



GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

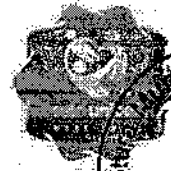
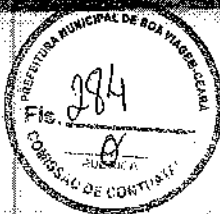
11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS Úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

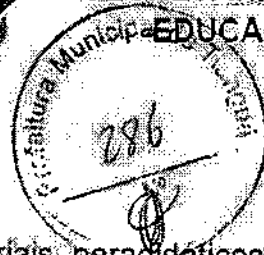
### 13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



Tianguá/CE, 28 de maio de 2024.





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DOS ITENS:**

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** O quantitativo dos materiais paradidáticos pedagógicos se baseia nas quantidades de alunos matriculados em 2024, com base nos alunos matriculados. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 05%, considerando o recebimento de novos alunos no ano de 2024.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

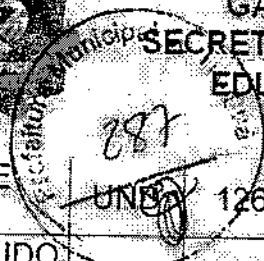
1.3. Segue abaixo o levantamento do número total de alunos matriculados nas escolas municipais no Censo Escolar de 2023 (57 escolas com 15.447 alunos), pois o Censo Escolar de 2024 se encerrará em Agosto de 2024, conforme detalhamento no ETP.

ESCOLARIZAÇÃO	ANO 2023
EDUCAÇÃO INFANTIL	4805
ENSINO FUNDAMENTAL I	5448
ENSINO FUNDAMENTAL II	4803
EJA	391
<b>TOTAL</b>	<b>15.447</b>

**1.4. DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: A MENINA DOS CABELO DE ALFEMIM, AUTOR: FABIANA GUIMARÃES.	UND	1357
2	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: A NUVEM FLOQUINHO, AUTOR: ISA COLLI	UND	1357
3	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: MINHA BEBÊ AMA BRASÍLIA, AUTOR: IRIS BORGES.	UND	1357
4	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: O MENINO QUE DESCOBRIU AS CORES, AUTOR: TAIS FACCIOLI E TIAGO VILARINO.	UND	1357
5	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VOA MENINA AUTOR: INGRID MACIEIRA	UND	1250
6	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: A CADEIRA DE NAYARA AUTOR: ISA COLLI	UND	1250
7	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TATULIO EM CONTA COMIGO: AUTOR: RENATO OLIVEIRA/MARCELO CORREIA	UND	1250
8	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O NINHO VAZIO AUTOR: LUIS ANTONIO VIOLIN.	UND	1250
9	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: BERTA E NINA, AUTOR: ISA COLLI.	UND	1265



10	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COM OS PÉS SUJOS DE LAMA AUTOR: ANA RAPHA NUNES.	UND	1265
11	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TATULIO EM: TÁ TUDO BEM AGORA AUTOR: RENATO OLIVEIRA E MARCELO CORREIA.	UND	1265
12	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O SOL QUE QUERIA TOMAR BANHO DE LUA. AUTOR: CLAUDIA CATALDI.	UND	1265
13	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: A FADA VERDUXA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
14	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O ANIVERSÁRIO DE MARGARIDA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
15	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O RIO GRINALDA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
16	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ULISSES NO REINO DAS LETRAS DOURADAS. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
17	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: AS DUAS ILHAS. AUTOR: MANUEL FILHO	UND	1125
18	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: MAIA, A ESTRELA DO MAR. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125
19	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TAMARAS E QUIBES. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125
20	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VAGALUME PIRILAMPO. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125
21	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COMO MÚSICA PARA OS OUVIDOS. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
22	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: PÁSSARO DE SEDA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
23	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ANO VIVENE E FLORINE EM: O PIRULITO DAS ABELHAS. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
24	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VIVENE E FLORINE NO FUNDO DO MAR. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
25	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: A GATA PENÉLOPE. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274
26	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DESCOBERTAS DE INAIA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274
27	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: E SE FOSSE VOCÊ? AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274
28	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: COMO SOBREVIVI ATÉ OS 13 ANOS. AUTOR: CLAUDIA CATALDI.	UND	1274
29	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O ELEFANTE MÁGICO E A LUA/ THE MAGICAL ELEPHANT AND THE MOON. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1236
30	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: UBUNTU. DANIEL BALABAN.	UND	1236
31	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: VIVENE E FLORINE E SUAS DESCOBERTAS NA AMAZÔNIA. ISA COLLI.	UND	1236
32	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DE UM LADO JOÃO DO OUTRO MARIA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1236
33	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: AHAMED FOGÉ DA.	UND	1346



Prefeitura de  
**Tianguá**



GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

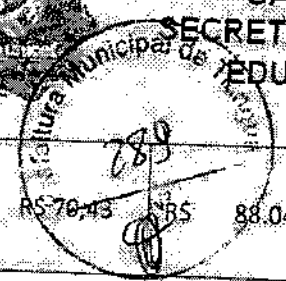
	GUERRA AUTOR ISA COLLI		
34	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: MEU DIÁRIO MITOLÓGICO AUTOR: LUCA CATALDI.	UND	1346
35	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: LUKE EM NOVA YORK AUTOR: ISA COLLI	UND	1346
36	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: FASES INTIMISTAS AUTOR: ISA COLLI.	UND	1346
37	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: INCÊNDIO NO MUSEU AUTOR: ISA COLLI.	UND	1430
38	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O MENINO E O TEMPO: AUTOR: CARLOS TEIXEIRA.	UND	1430
39	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O RECOMEÇO AUTOR: ISA COLLI.	UND	1430
40	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DO PICADEIRO AO CÉU, AUTOR: FABIANA GUIMARÃES	UND	1430
41	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O MISTÉRIO DA MOCHILA AUTOR: JORGE PIEIRO	UND	5286
42	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: FAZER DIFERENTE. AUTOR: JORGE PIEIRO.	UND	5286

1.5. DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

**LOTE UNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: A MENINA DOS CABELO DE ALFEMIM, AUTOR: FABIANA GUIMARÃES.	UND	1357	R\$ 43,40	R\$ 58.893,80
2	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: A NUVEM FLOQUINHO, AUTOR: ISA COLLI.	UND	1357	R\$ 60,93	R\$ 82.686,53
3	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: MINHA BEBÊ AMA BRÁSILIA, AUTOR: IRIS BORGES.	UND	1357	R\$ 54,80	R\$ 74.363,60
4	LITERATURA INFANTIL V, TÍTULO: O MENINO QUE DESCOBRIU AS CORES, AUTOR: TAIS FACCIOLI E TIAGO VILARINO.	UND	1357	R\$ 61,90	R\$ 83.998,30
5	LITERATURA INFANTIL, TÍTULO: VOA MENINA AUTOR: INGRID MACIEIRA	UND	1250	R\$ 68,37	R\$ 85.458,33
6	LITERATURA INFANTIL, TÍTULO: A CADEIRA DE NAYARA AUTOR: ISA COLLI	UND	1250	R\$ 82,47	R\$ 103.083,33





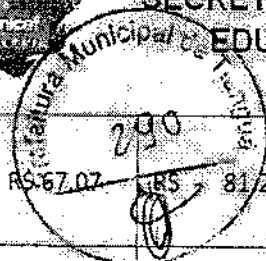
7	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TATÚLIO EM CONTA COMIGO: AUTOR: RENATO OLIVEIRA/MARCELO CORREIA	UND	1250	R\$ 70,43	R\$ 88.041,67
8	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O NINHO VAZIO: AUTOR: LUIS ANTONIO VIOLIN.	UND	1250	R\$ 52,47	R\$ 65.583,33
9	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: BERTA E NINA, AUTOR: ISA COLLI.	UND	1265	R\$ 79,03	R\$ 99.977,17
10	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COM OS PÉS-SUJOS DE LAMA: AUTOR: ANA RAPHA NUNES.	UND	1265	R\$ 55,27	R\$ 69.912,33
11	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TATÚLIO EM: TÁ TUDO BEM AGORA: AUTOR: RENATO OLIVEIRA E MARCELO CORREIA.	UND	1265	R\$ 61,10	R\$ 77.291,50
12	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O SOL QUE QUERIA TOMAR BANHO DE LUA: AUTOR: CLAUDIA CATALDI.	UND	1265	R\$ 61,10	R\$ 77.291,50
13	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: A FADA VERDUXA: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$ 66,00	R\$ 75.306,00
14	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O ANIVERSÁRIO DE MARGARIDA: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$ 61,10	R\$ 69.715,10
15	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O RIO GRINALDA: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$ 65,57	R\$ 74.811,57
16	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ULISSES NO REINO DAS LETRAS DOURADAS: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$ 60,10	R\$ 68.574,10
17	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: AS DUAS ILHAS: AUTOR: MANUEL FILHO.	UND	1125	R\$ 67,90	R\$ 76.387,50
18	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: MAIA, A ESTRELA DO MAR: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125	R\$ 79,90	R\$ 89.887,50
19	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TAMARAS E QUIBES: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125	R\$ 74,60	R\$ 83.925,00
20	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VAGALUME PIRILAMPO: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125	R\$ 90,10	R\$ 101.362,50
21	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COMO MÚSICA PARA OS OUVIDOS: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212	R\$ 82,53	R\$ 100.030,40
22	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: PÁSSARO DE SEDA: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212	R\$ 60,43	R\$ 73.245,20
23	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ANO VIVENE E FLORINE EM: O PIRULITO DAS ABELHAS: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212	R\$ 67,07	R\$ 81.284,80



Prefeitura de  
**Tianguá**



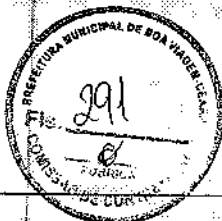
GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



24	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VIVENE E FLORINE NO FUNDO DO MAR: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212	R\$ 67,07	R\$ 81.284,80
25	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: A GATA PENÉLOPE AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274	R\$ 77,27	R\$ 98.437,73
26	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DESCOBERTAS DE INAIÁ AUTOR ISA COLLI.	UND	1274	R\$ 69,93	R\$ 89.095,07
27	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: E SE FOSSE VOCÊ? AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274	R\$ 60,03	R\$ 76.482,47
28	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: COMO SOBREVIVI ATÉ OS 13 ANOS: AUTOR CLAUDI CATALDI.	UND	1274	R\$ 65,47	R\$ 83.404,53
29	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O ELEFANTE MÁGICO E A LUA/ THE MAGICAL ELEPHANT AND THE MOON: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1236	R\$ 60,93	R\$ 75.313,60
30	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: UBUNTU: DANIEL BALABAN.	UND	1236	R\$ 78,57	R\$ 97.108,40
31	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: VIVENE E FLORINE E SUAS DESCOBERTAS NA AMAZÔNIA: ISA COLLI.	UND	1236	R\$ 82,60	R\$ 102.093,60
32	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DE UM LADO JOÃO DO OUTRO MARIA: AUTOR: ISA COLLI	UND	1236	R\$ 93,77	R\$ 115.895,60
33	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: AHAMED FOGE DA GUERRA: AUTOR ISA COLLI.	UND	1346	R\$ 79,93	R\$ 107.590,27
34	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: MEU DIÁRIO MITOLÓGICO AUTOR: LUCA CATALDI.	UND	1346	R\$ 65,67	R\$ 88.387,33
35	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: LUKE EM NOVA YORK AUTOR: ISA COLLI	UND	1346	R\$ 93,47	R\$ 125.806,13
36	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: FASES INTIMISTAS: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1346	R\$ 34,93	R\$ 47.020,27
37	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: INCÊNDIO NO MUSEU AUTOR: ISA COLLI	UND	1430	R\$ 60,93	R\$ 87.134,67
38	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O MENINO E O TEMPO: AUTOR: CARLOS TEIXEIRA.	UND	1430	R\$ 57,17	R\$ 81.748,33
39	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O RECOMEÇO AUTOR: ISA COLLI.	UND	1430	R\$ 60,43	R\$ 86.419,67
40	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DO PICADEIRO AO CÉU, AUTOR: FABIANA GUIMARÃES	UND	1430	R\$ 80,03	R\$ 114.447,67



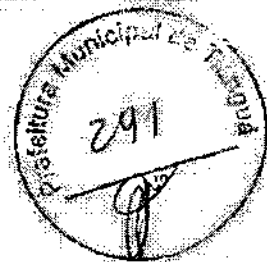
Prefeitura de  
**Tianguá**



**GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

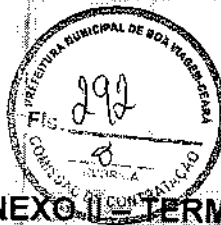
41	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O MISTÉRIO DA MOCHILA AUTOR: JORGE PIEIRO	UND	5286	R\$ 53,53	R\$ 282.977,20
42	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: FAZER DIFERENTE: AUTOR: JORGE PIEIRO	UND	5286	R\$ 53,53	R\$ 282.977,20
					R\$ 3.984.735,60

O custo Global estimado para a contratação é de R\$3.984.735,60 (Três milhões novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos milhão, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos), conforme relatório emitido pelo setor compras do Município.





Prefeitura de  
**Tianguá**



GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

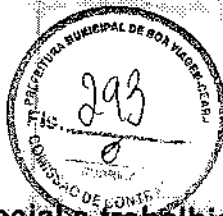
#### a. **Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



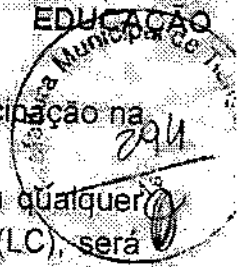
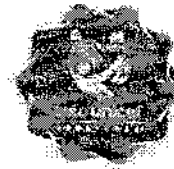


**b. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema);
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
  - I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
  - II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
  - III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou



sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **d.1. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

d.1.1. Comprovação de aptidão para o Fornecimento dos bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d.1.4. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior

d.1.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

#### **e. OUTRAS DECLARAÇÕES**

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos de habilitação.



*[Handwritten signature]*



Prefeitura de  
**Tianguá**

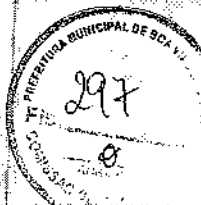


GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP







**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 06/2024-SEMED  
ESTUDO PRELIMINAR SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



**1. OBJETO:**

Aquisição de livros literários paradidáticos, alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para enriquecer o apoio educacional aos alunos da Educação Infantil (pré-escola), do Ensino Fundamental I (anos iniciais) e do Ensino Fundamental III (anos finais) da Rede Municipal de Ensino de Tianguá/CE.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

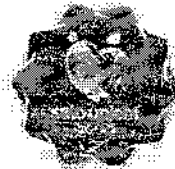
O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para a aquisição de materiais paradidáticos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a Prefeitura de Tianguá/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e o Programa de Apoio ao Estudante, ligado a Diretoria de Assistência ao Educando, adota ao Programa de materiais (paradidático) Pedagógicos escolar para a Rede Municipal de Ensino, ainda em 2024, de acordo com as diretrizes e os objetivos de cada projeto conforme a seguir:

**Projeto Didático Pedagógico.**

O Projeto Didático pedagógico da secretaria de educação de Tianguá/CE incentivar o processo de formação de indivíduos através de atividades lúdicas, didáticas e avaliativas gerando o interesse e a curiosidade dos estudantes para o seu desenvolvimento integral, oferecer uma variedade de materiais paradidáticos que estimulem e despertem o interesse pelo conhecimento. A administração pública por intermédio da Secretaria de Educação tem por obrigação ser incentivadores e ser parceiros do processo de formação dos indivíduos, entendermos que a unidade escolar é essencial para despertar e promover a aquisição dos saberes. A Administração pública tem a obrigação de disponibilizar materiais paradidáticos, onde os alunos serão convidados a mergulhar no universo dos livros e descobrir possibilidades de novas experiências.

Em suma, este projeto didático pedagógico visa à participação ativa no processo de formação dos estudantes e disponibilizar materiais com o objetivo de ampliar e diversificar os materiais já existentes na rede municipal de ensino. Gerando assim, um ambiente cultural que estimula a habitualidade do gosto pelo conhecimento e favorecer a prática lúdico-pedagógica para as crianças e adolescentes.



Ao trazer materiais paradidáticos para a sala de aula, o professor estabelece uma relação dialógica com o aluno, o livro, sua cultura e a própria realidade. Além de contar eixos e habilidades que devem ser trabalhadas durante o ano letivo, ele cria condições para que os estudantes trabalhem com os fatos a partir de seu ponto de vista. A troca de opiniões sobre o conhecimento, assumir posições frente aos livros é de fundamental importância para o desenvolvimento integral de cada aluno.

O projeto chega para abrir um espaço para os alunos, junto à parceria dos professores desenvolverem o hábito pela aprendizagem. O ato de desenvolver as habilidades pode tornar-se mais agradável quando aliado a práticas adequadas que estimulem os alunos no contato com texto escrito e temáticas abordadas. O resultado dessa proposta é a conquista de saberes e um sentido maior na vida dos estudantes através de bons materiais que estimulem o conhecimento e a aprendizagem.

A necessidade da contratação de livros literários paradidáticos para os alunos da rede municipal de ensino de Tianguá/CE surge da demanda por promover o desenvolvimento integral dos estudantes, visando aprimorar suas habilidades de leitura, interpretação, expressão oral e escrita. Considerando o interesse público, essa aquisição é essencial para enfrentar diversos desafios educacionais identificados, tais como:

**Baixo índice de leitura e compreensão textual:** A falta de acesso a materiais de leitura diversificados pode contribuir para um baixo interesse pela leitura e uma limitada compreensão textual entre os alunos, o que afeta negativamente seu desempenho acadêmico em todas as disciplinas.

**Desenvolvimento deficiente das habilidades linguísticas:** A ausência de materiais adequados para o desenvolvimento das habilidades linguísticas pode resultar em dificuldades na expressão oral e escrita dos alunos, prejudicando sua capacidade de comunicar ideias de forma clara e coerente.

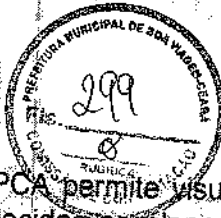
**Limitações na forma cultural e cognitiva:** A falta de acesso a uma variedade de obras literárias pode limitar o repertório cultural e cognitivo dos alunos, impedindo-os de explorar novos universos, culturas e perspectivas que são essenciais para uma formação integral.

**Necessidade de promoção da interdisciplinaridade:** A integração dos livros literários com outras áreas do conhecimento, como História, Geografia, Ciências e Artes, é fundamental para uma abordagem educacional mais abrangente e interdisciplinar, que estimula o pensamento crítico e a compreensão holística do mundo.

Portanto, a contratação de livros literários paradidáticos é uma medida que visa atender às necessidades educacionais dos alunos de Tianguá/CE, garantindo uma educação de qualidade que promova o desenvolvimento integral dos estudantes e os prepare para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. Essa aquisição não apenas beneficia os alunos individualmente, mas também contribui para o fortalecimento do sistema educacional como um todo, impulsionando o progresso e a qualidade da educação pública no município.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;**

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2024 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20. A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2024/9> (PCA 2024 - Município de Tianguá).



A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021):**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais pedagógico aos alunos e professores da rede Municipal de ensino de Tianguá/CE.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Av. Moisés Moita, 785 - Nenê Plácido, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.

c) poderá ser necessário a apresentação das amostras para a verificação dos produtos arrematados para uma análise conclusiva do padrão de qualidade dos produtos a serem adquiridos.

d) Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: A MENINADA SCABELO DE ALFEMIM, AUTOR: FABIANAGUIMARÃES.	UND	1357
02.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: A NUVEM FLOQUINHO, AUTOR: ISACOLLI.	UND	1357
03.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: MINHA BEBÊ AMA BRASÍLIA, AUTOR: IRIS BORGES.	UND	1357
04.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: O MENINO QUE DESCOBRIU AS CORES, AUTOR: TAIS FACCIOLI E TIAGO VILARINO.	UND	1357
05.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VOA MENINA AUTOR: INGRID MACIEIRA	UND	1250
06.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: A CADEIRA DE NAYARA AUTOR: ISA COLLI	UND	1250
07.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TATÚLIO EM CONTA COMIGO. AUTOR: RENATO OLIVEIRA/MARCELO CORREIA	UND	1250



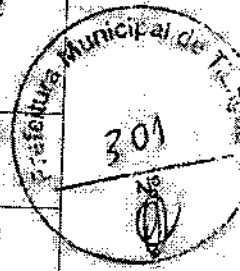
08.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ONINHO VAZIO AUTOR: LUIS ANTONIO VIOLIN.	UND	1250
09.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: BERTA E NINA, AUTOR: ISA COLLI.	UND	1265
10.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COMOS PÉS SUJOS DE LAMA AUTOR: ANA RAPHA NUNES.	UND	1265
11.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TATÚLIO EM: TÁ TUDO BEM AGORA AUTOR: RENATO OLIVEIRA E MARCELO CORREIA.	UND	1265
12.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O SOL QUE QUERIA TOMAR BANHO DE LUA; AUTOR: CLAUDIA CATALDI.	UND	1265
13.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: AFADA VERDUXA; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
14.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: O ANIVERSÁRIO DE MARGARIDA; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
15.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ORIO GRINALDA; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
16.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ULISSES NO REINO DAS LETRAS DOURADAS; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141
17.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: AS DUAS ILHAS; AUTOR: MANUEL FILHO.	UND	1125
18.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: MAIA A ESTRELA DO MAR; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125
19.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: TAMARASEQUIBES; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125
20.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VAGALUME PIRILAMPO; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125
21.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COMO MÚSICA PARA OS OUVIDOS; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
22.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: PÁSSARO DE SEDA; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
23.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ANO VIVENE E FLORINEEM; OPIRULI TODAS ABELHAS; AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212







24.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VIVENE E FLORINE NO FUNDADO MAR. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212
25.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: A GATA PENÉLOPE. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274
26.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DESCOBERTAS DE INAIÁ. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274
27.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: E SE FOSSE VOCÊ? AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274
28.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: COMO SOBREVIVI ATÉ OS 13 ANOS. AUTOR: GLAUS CATALDI.	UND	1274
29.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O ELEFANTE MÁGICO E A LUA/ THE MAGICAL ELEPHANT AND THE MOON. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1236
30.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: UBUNTU. DANIEL BALABAN.	UND	1236
31.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: VIVENE E FLORINE E SUAS DESCOBERTAS NA AMAZÔNIA. ISA COLLI.	UND	1236
32.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DE UM LADO JOÃO DO OUTRO MARIA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1236
33.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: AHAMED FOGE DA GUERRA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1346
34.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: MEU DIÁRIO MITOLÓGICO. AUTOR: LUCA CATALDI.	UND	1346
35.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: LUKE EM NOVA YORK. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1346
36.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: FASES INTIMISTAS. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1346
37.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: INCÊNDIO NO MUSEU. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1430
38.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O MENINO E O TEMPO. AUTOR: CARLOS TEIXEIRA.	UND	1430
39.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O RECOMEÇO. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1430



*Handwritten initials*



40.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DO PICADEIRO AO CEU. AUTOR: FABIANA GUIMARÃES	UND	1430
41.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O MISTÉRIO DA MOCHILA. AUTOR: JORGE PIEIRO	UND	5286
42.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: FAZER DIFERENTE. AUTOR: JORGE PIEIRO	UND	5286



**OBS:** A composição do material didático deverá ser rigorosamente atendida as especificações acima:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação Jurídica:**

- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade como Fundado de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade como Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

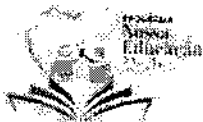
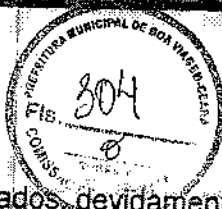
**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**Qualificação Técnica:**

- a) O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

**5.1.** Encerrada a fase de lance e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA, e em se tratando de distribuidora, Livraria ou outro representante comercial deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da editora (marca) especificada na proposta comercial da licitante, em que a mesma assegure o



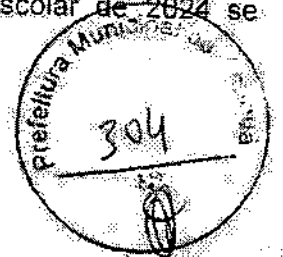
fornecimento dos livros licitados, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o endereço eletrônico licitacao@tiangua.ce.gov.br, e em original ou via de cópia autenticada por órgão competente.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

O quantitativo dos materiais paradidáticos pedagógicos se baseia nas quantidades de alunos matriculados em 2024, com base nos alunos matriculados. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 05%, considerando o recebimento de novos alunos no ano de 2024.

Segue abaixo o levantamento do número total de alunos matriculados nas escolas municipais no Censo Escolar de 2023 (57 escolas com 15.447 alunos), pois o Censo Escolar de 2024 se encerrará em Agosto de 2024.

ESCOLARIZAÇÃO		2023
EDUCAÇÃO INFANTIL		4805
ENSINO FUNDAMENTAL I		5448
ENSINO FUNDAMENTAL II		4803
EJA		391
<b>TOTAL</b>		<b>15.447</b>



**ZONA URBANA**

Nº	INEP	Escola	Bairro	2023
1	23237726	C.D. José Roberto Moreira Souza	Bairro Aeroporto	167
2	23011858	EEIF Professora Orelia Portela Motta	Rua 31 de Maio - Bairro Corrego	144
3	23230480	EEIF Professora Maria Orelia de Vasconcelos Portela	Bairro Aeroporto	190
4	23012692	EEIF Tereza Nunes	Bairro Substação	387
5	23222751	CE Professora Helena Maria de Sá Ramos	Travessa Presidente Dutra, Bairro Laurão	371
6	23011912	EEF Nossa Sra. das Graças	Avenida Francisco Virgílio Filho, Bairro Dom Timóteo	403
7	23012706	C.E.B. Prefeito João Nunes de Menezes	Av. Pref. Jacques Nunes, 1635	628

12/10





8	23244682	Escola Civico Militar Marcella Mora Terceiro Guasque Berito	Rua Messias Aguiar - Bairro Anilão	305 881
9	23222662	C.E.E.F. Professor Benjamim Cavalcante	Rua Inacio Nogueira Portela, Bairro Pjanalto	505
10	23244674	C.M.E.I. Thais Araujo Queiroz	Rua Jose Gomes Diniz - Bairro Santo Antonio	715
11	23213876	C.E.I. Eloana Barros dos Santos	Rua das Palmeiras Comprida, Bairro Geraldo Saralva	203
12	23259302	C.E.I. Suane Gianda	Bairro Frecheiras	353
13	23271060	E.E.I.F. Terezinha Nunes Diniz	Rua Jose Gomes Diniz - Santo Antonio	335
14	23254092	E.E.I.F. Professora Alaide Barroso Nunes	Rua Vereador Raimundo Lima, Bairro Frei Galvão	383
15	23244690	E.E.F. Professora Assunção Pereira da Costa	Rua Luiz de Lima, Bairro Córrego	164
16	23254106	E.E.F. Professora Ester de Aguiar Menezes	Bairro Estádio	656
17	23012056	E.E.F. Dom Francisco Javier Hernandes Arnedo	Bairro Governador Ferraz	353
18	23273780	E.E.F. Antonio Custódio Sobrinho	Avenida Afonso Maranguape da Rocha	408
19	23259833	C.E.I. Leonardo Othon de Vasconcelos	Bairro Santo Antonio	298
20	23271108	E.E.I.E.F. Lar Docel Lar	Rua Francisco Gentil de Farias	365
21	23011742	E.E.I. Monsenhor Agesilau de Aguilar	Rua Zeferino ferreira Bairro do Cruzeiro	290
22	23248777	E.E.I.F. Frei Gervasio	Bairro Nenê Plácido	805
23	23011831	E.E.I.F. Monsenhor Tibúrcio Gonçalves de Paula	Bairro Ceasa	317



Prefeitura de  
**Tianguá**



**GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

24	23271051	EEF Francisco Ordônio	Bairro Governador Ferraz	306-385
25	23012307	EEF. Irmã Gislane Simões Campos	Avenida Moisés Moita, Bairro Nene Plácido	292
26	23213710	EEF. Frei Fontanela	Sítio Cacimbas	211
	23204320	PAMMA - Polo de Atendimento Mário Frota e Maria Anice	Bairro Estádio	0
	23271094	NANA/NAPE - Núcleo de Atendimento Especializado	Bairro Frei Galvão	0
<b>TOTAL</b>				<b>10009</b>

**ZONARURAL**

Nº	INEP	Escola	Endereço	2023
27	23012528	E.E.I.F. José M <sup>o</sup> da Silva	Sítio Pedra Morro	121
28	23012315	E.E.I.F. Luis Serafim	Sítio Lages	101
29	23012110	E.E.I.F. Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II	82
30	23012269	E.E.I.F. Santo Agostinho	Sítio Laranjeiras	53
31	23012188	E.E.I.F. São João	Sítio São João	82
32	23012161	E.E.I.F. Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lageados Bitonhos	124
33	23012382	E.E.I.F. Clóvis Pereira da Costa	Sítio Fim do Corrego	51



Prefeitura de  
**Tianguá**



Atestado  
Assina  
Líbano



**GABINETE  
SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

34	23011998	E.E.I.F. Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas	
35	23012757	E.E.I.F. Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Veado Seco	138
36	23012749	E.E.I.F. Francisco Nemésio Cordeiro	Assentamento Valparaíso, BR 222, Km 330	213
37	23011785	E.E.I.F. Francisco Romão	Sítio Araticum	173
38	23271086	C.E.I. Francisco Joaquim da Silva	Sítio Tucuns	41
39	23012080	E.E.I.F. Francisco Luiz Cardoso	Sítio Poço de Areia	65
40	23012153	C.E.B. Benjamim Damasceno e Vasconcelos	Sítio Croatá	414
41	23012170	E.E.I.F. João Nunes de Menezes	Sítio Cipó	87
42	23012587	E.E.I.F. Regina Tomaz	Sítio Tabocas	323
43	23248661	E.E.I.F. São José	Sítio São José	807
44	23012730	E.E.F. João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns	71
45	23271124	Escola Família Agrícola de Ensino Fundamental Antonia Suzete De Oliveira Silva	Assentamento Valparaíso, Br 222 KM 330	129
<b>TOTAL</b>				<b>3141</b>

Prefeitura Municipal de Tianguá  
307 66  
138

*[Handwritten signature]*





Nº	INEP	Escola	Endereço	2023
46	23012200	E.E.I.E.E. Maria Anir Azevedo	Distrito de Acarape	353
47	23258870	C.E. Professora Lucimar Cezar Felix	Rua Quintino Marques - Distrito de Arapá	163
48	23012811	C.E. Professor Osvaldo Nogueira Lima	Praca do Estudante - Distrito de Arapá	264
49	23012838	C.E. Antonio José da Rocha	Distrito de Pindoguaba	209
50	23012129	E.E.I.F. Bento Pereira	Distrito de Bela Vista	234
51	23011866	C.E. Coração de Maria	Distrito de Caruata (Olinda)	410
52	23012862	E.E.I.F. Raimundo Lopes Magalhães	Distrito de Tabainha	236
53	23012536	Centro Comunitário de Pindoguaba	Distrito de Pindoguaba	122
54	23277718	C.E.I. Suziane Silva de Lima	Distrito de Pindoguaba	108
55	23271078	C.E.I. Luíza Souza do Nascimento	Rua Raimundo Paulino - Distrito de Arapá	132
56	23012137	E.E.I.F. Abílio Coelho Moita	Distrito de Itaguara	77
<b>TOTAL</b>				<b>2308</b>

### 6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).





Como exposto nos tópicos anteriores, a contratação em referência é para aquisição de material didático que atenda além dos requisitos específicos solicitados, assim também outros: economicidade, eficácia, eficiência e melhor direcionamento e utilização dos recursos financeiros da administração.



**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- c) Para atender a demanda objeto desta contratação, e tendo em vista os tipos de soluções disponíveis no mercado, coube a Secretaria Municipal de Educação buscar os meios, e ferramentas possíveis para a escolha do melhor material que apresente aspectos de conveniência, economicidade e custo benefício e qualidade do material.

Assim a solução escolhida foi à realização de contatos e consultas junto a representantes de editoras, com visualização de propostas e análises dessas, observando os aspectos já mencionados.

Para o fornecimento do objeto existem um número significativo de fornecedores existentes no mercado nacional, regional e local, que oferecem o item em estudo dentro das especificações solicitadas.

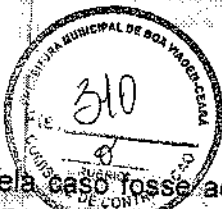
A Pesquisa de Preços para estimativa do valor médio global a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de Julho de 2021 do Ministério da Economia. A priori, cumpre informar que foi necessária a coleta de preços através da pesquisa direta com fornecedores por tratar-se de item customizado, o que inviabiliza sua pesquisa via internet ou através de notas fiscais eletrônicas e restringe a pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública. Os fornecedores contatados para a coleta de preço de forma direta, tratam-se de empresas com ampla experiência em fornecer para órgãos públicos e realizar vendas de grande quantidade. Ademais, tratam-se de empresas locais, que permitem um mapeamento regional do valor de mercado dos itens a serem adquiridos. A nota-se que outros fornecedores locais também foram contatados via e-mail, contudo não apresentaram resposta. Comprovação de solicitação a outros fornecedores em anexo nas cotações.

As comprovações das pesquisas de preços serão parte integrante desse instrumento.

A solução para a eventual contratação de serviços a serem prestados nos materiais paradidáticos pedagógico, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tianguá/CE se dará através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, preservando dessa forma a competitividade.

**7.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESCOLHIDO.**

Quanto à divisão técnica dos grupos os itens foram reunidos em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.



No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Grupo/Lote.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (grupo) do objeto licitado, dessa forma na divisão por grupo do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 7.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

O modelo de registro de preços foi escolhido por proporcionar flexibilidade, visto que as quantidades necessárias de fardamento escolar podem variar ao longo do tempo. A modalidade de registro permite ajustes conforme a demanda, atendendo ao disposto no Artigo 3º do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A opção pela contratação por meio de registro de preços busca eficiência financeira, otimizando recursos públicos. Além disso, a transparência é assegurada, promovendo a conformidade com as normativas legais vigentes, contribuindo para uma gestão pública responsável e alinhada com o interesse público.

Em resumo, a descrição da necessidade da contratação destaca a importância estratégica dessa ação para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo eficiência, transparência e garantindo o fornecimento contínuo de fardamentos e materiais essenciais para as atividades governamentais de Tianguá/CE.

### 7.4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A

ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Não se aplica a solução.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 218.005,20 (duzentos e dezoito mil, cinco reais e vinte centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

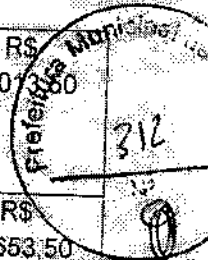


**LOTE UNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: A MENINA DOS CABELO DE ALFEMIM, AUTOR: FABIANA GUIMARÃES.	UND	1357	R\$39,90	R\$ 54.144,30
2.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: A NUVEM FLOQUINHO. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1357	R\$57,90	R\$ 78.570,30
3.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: MINHA BEBÊAMA BRASÍLIA. AUTOR: IRIS BORGES.	UND	1357	R\$52,90	R\$ 71.785,30
4.	LITERATURA INFANTIL V. TÍTULO: O MENINO QUE DESCOBRIU AS CORES. AUTOR: TAIS FACCIOLI E TIAGO VILARINO.	UND	1357	R\$57,90	R\$ 78.570,30
5.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: VOA MENINA AUTOR: INGRID MACIEIRA.	UND	1250	R\$65,90	R\$ 82.375,00
6.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: A CADEIRA DE NAYARA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1250	R\$79,90	R\$ 99.875,00
7.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: TATÚLIO EM CONTACOMIGO. AUTOR: RENATO OLIVEIRA/MARCELO CORREIA.	UND	1250	R\$67,90	R\$ 84.875,00
8.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: O NINHO VAZIO AUTOR: LUIS ANTONIO VIOLIN.	UND	1250	R\$48,90	R\$ 61.125,00



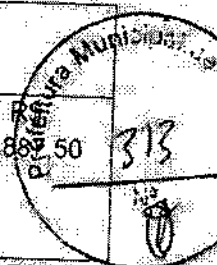
9.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: BERTA E NINA AUTOR: ISA COLLI.	UND	1265	R\$75,90	R\$ 96.013,50
10.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: COM OS PÉS SUJOS DE LAMA AUTOR: ANA RAPHA NUNES.	UND	1265	R\$51,90	R\$ 66.653,50
11.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: TATÚLIO EM: TÁ TUDO BEM AGORA AUTOR: RENATO OLIVEIRA E MARCELO CORREIA.	UND	1265	R\$57,90	R\$ 73.243,50
12.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: O SOL QUE QUERIA TOMAR BANHO DE LUA: AUTOR: CLAUDIA CATALDI.	UND	1265	R\$57,90	R\$ 73.243,50
13.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: A FADA VERDUXA. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$63,90	R\$ 72.909,90
14.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: O ANIVERSÁRIO DE MARGARIDA: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$57,90	R\$ 66.063,90
15.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: O RIO GRINALDA AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$63,90	R\$ 72.909,90
16.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: ULISSES NO REINO DAS LETRAS DOURADAS: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1141	R\$57,90	R\$ 66.063,90
17.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: AS DUAS ILHAS, AUTOR: MANUEL FILHO.	UND	1125	R\$65,00	R\$ 73.125,00
18.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: MAIA, A ESTRELA DO MAR: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125	R\$75,90	R\$ 85.387,50
19.	LITERATURA INFANTO. TÍTULO: TAMARAS E QUIBES: AUTOR: ISACOLLI.	UND	1125	R\$71,90	R\$ 80.887,50

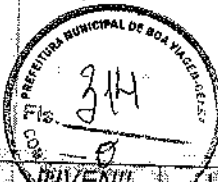






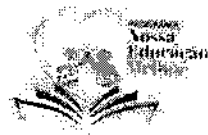
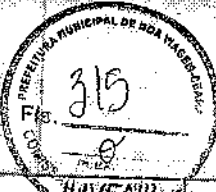
20.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VAGALUME PIRILAMPO AUTOR: ISA COLLI.	UND	1125	R\$87,90	R\$ 98.887,50
20.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: COMO MÚSICA PARA OS OUVIDOS AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212	R\$79,90	R\$ 96.838,80
21.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: PÁSSARO DE SEDA AUTOR: ISA COLLI	UND	1212	R\$57,90	R\$ 70.174,80
22.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: ANO VIVENE E FLORINE EM: O PIRULITO DASABELHASAUTOR:ISA COLLI.	UND	1212	R\$64,80	R\$ 78.537,60
23.	LITERATURA INFANTO, TÍTULO: VIVENE E FLORINE NO FUNDO DO MAR. AUTOR: ISA COLLI.	UND	1212	R\$64,80	R\$ 78.537,60
24.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: A GATA PENÉLOPE AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274	R\$74,90	R\$ 95.422,60
25.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: DESCOBERTAS DE INAIÁ AUTOR: ISA COLLI.	UND	1274	R\$67,90	R\$ 86.504,60
26.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: E SE FOSSE VOCÊ?AUTOR:ISACOLLI.	UND	1274	R\$57,90	R\$ 73.764,60
27.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO:COMOSOBREVIVI ATÉ OS 13 ANOS: AUTOR CLAUS CATALDI.	UND	1274	R\$62,90	R\$ 80.134,60
28.	LITERATURA JUVENIL, TÍTULO: O ELEFANTE MÁGICO E A LUA/ THE MAGICAL ELEPHANT AND THE MOON: AUTOR: ISA COLLI.	UND	1236	R\$57,90	R\$ 71.564,40





29.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: UBUNTU, DANIEL BALABAN.	UND	1236	R\$74,90	R\$ 92.579,40
30.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: VIVENE E FLORINEESUAS DESCOBERTAS NA AMAZÔNIA: ISA COLLI.	UND	1236	R\$79,90	R\$ 98.756,40
31.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: DE UM LADO JOÃO DO OUTRO MARIA AUTOR: ISA COLLI	UND	1236	R\$89,90	R\$ 111.116,40
32.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: AHAMED FOGE DA GUERRA: AUTOR ISA COLLI.	UND	1346	R\$74,90	R\$ 100.815,40
33.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: MEU DIÁRIO MITOLÓGICO AUTOR: LUCA CATALDI.	UND	1346	R\$62,90	R\$ 84.663,40
34.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: LUKE EM NOVA YORK AUTOR: ISA COLLI	UND	1346	R\$89,90	R\$ 121.005,40
35.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: FASES INTIMISTAS AUTOR: ISA COLLI.	UND	1346	R\$29,90	R\$ 40.245,40
36.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: INCÊNDIO NO MUSEU AUTOR: ISACOLLI.	UND	1430	R\$57,90	R\$ 82.797,00
37.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: O MENINO E O TEMPO AUTOR: CARLOS TEIXEIRA.	UND	1430	R\$54,00	R\$ 77.220,00
38.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: O RECOMEÇO AUTOR: ISA COLLI.	UND	1430	R\$57,90	R\$ 82.797,00
40.	LITERATURA JUVENIL TÍTULO: DO PICADEIRO AO CÉU AUTOR: FABIANA GUIMARÃES	UND	1430	R\$75,90	R\$ 108.537,00

Handwritten notes and stamps on the right side of the table, including a circular stamp with '314' and '0' and a signature.



41.	LITERATURA TÍTULO: O MISTÉRIO DA MOCHILA AUTOR: JORGE PIEIRO	JUVENIL	UND	5286	R\$49,90	R\$ 263.771,40	315
42.	LITERATURA TÍTULO: DIFERENTE JORGE PIEIRO	JUVENIL FAZER AUTOR	UND	5286	R\$49,90	R\$ 263.771,40	315

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento;**

Comprovado a necessidade de aquisição "MATERIAIS PARADIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO INTANFIL, INFATO E JUVENIL", pois se trata de itens que proporciona grande aprendizado para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação de Tianguá/CE irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

Durante o período de garantia do kit pedagógico, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.

O prazo para retirada dos materiais paradidáticos a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

Havendo necessidade de estender o prazo de devolução do kit pedagógico, a Contratada deverá apresentar justificativa à (ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item "b", o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas municipais de Tianguá/CE sejam contemplados com os materiais paradidáticos pedagógicos de qualidade promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes



que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economia local, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

**12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais serem seguidas quanto ao procedimento:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretária requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	CPF
Educação Gestor	MARCOS ANTÔNIO XIMENES PEREIRA FILHO	CHAFE DO ALMOXARIFADO GERAL	074.467.023-38
Secretaria	Nome	Cargo	CPF
Educação	URITANIA AGUIAR RAMOS	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	926.009.803-34

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato